

## REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO –

**Art. 1º** A 13ª Conferência de Assistência Social, a ser realizada no âmbito do Município de São José dos Campos na modalidade presencial terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 2º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal nº 19296 de 11 de abril de 2023, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, *e pela resolução nº 18 de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social* e será realizada no dia 03 de Julho de 2023.

§ 1º A Conferência será precedida de 4 pré-conferências, que serão realizadas de forma híbrida, nas datas abaixo indicadas.

I – 07 de junho das 08h00 às 12h00 na Casa do Idoso Leste;

II – 14 de junho das 13h00 às 17h00 na Casa do Idoso Norte;

III – 19 de junho das 18h00 às 22h00 na Casa do Idoso Sul;

IV – 28 de junho das 18h00 às 22h00 na Casa do Idoso Centro.

§ 2º As pré-conferências ocorrerão de forma híbrida, admitindo até 249 participantes on-line através da plataforma digital Google Meet e 150 participantes presenciais em cada pré conferência.

§ 3º *As inscrições das pré conferências deverão ser realizadas com antecedência no link <https://forms.gle/RNq9CX83tOGBxV2Z7> até um dia antes da data de realização da pré conferência.*

§ 4º *Cada pré conferências irá eleger 02 propostas de deliberação para o Estado, 02 propostas de deliberação para a União e 03 propostas, de cada eixo, para o município.*

**Art. 3º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**, distribuídos em cinco eixos temáticos:

**Eixo 1** – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

**Eixo 2** – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

**Eixo 3** – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

**Eixo 4** – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

**Eixo 5** – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

§ 1º *Será realizado grupos por eixo que deverão analisar e eleger 03 propostas de deliberação para o Estado, 03 propostas de deliberação para a União e 06 propostas para o município que serão*

*referendadas na Plenária Final.*

**§ 2º** *A Plenária Final irá referendar 06 propostas para o Município, e as demais propostas serão aprovadas e registradas no relatório final da conferência municipal.*

**§ 3º** As pré conferências serão precedidas de um encontro de Capacitação da Rede Socioassistencial (Dirigentes e Equipe Técnica de OSCs, Cras, Creas, Profissionais de Gestão de OSCs e Gestão da SASC) ministrado em formato híbrido no dia 17 de maio de 2023 das 13h30 às 17h00, para que estes possam preparar e fomentar a participação dos usuários na Conferência. As inscrições serão pelo link <https://meet.google.com/xnj-dnhn-jhh> com capacidade máxima de 100 inscritos presencial e 200 online.

**Art. 4º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente, e na sua ausência pela vice-presidente *do CMAS*.

## **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL –**

**Art. 5º** A 13ª Conferência Municipal contará com o número limitado 200 duzentos participantes presenciais, com 150 participantes presenciais em cada pré conferência presencial e 249 participantes online.

**Parágrafo único.** Os conselheiros do CMAS serão considerados delegados natos, desde que tenham participado de pelo menos uma pré conferência.

**Art. 6º** As inscrições dos participantes nas pré-conferências ocorrerão no período de até um dia útil antes da data de realização da pré conferência, em formulário digital disponibilizado e deverão atender às seguintes condições:

**I – Identificar sua Representatividade;**

**II – Identificar o Eixo Temático de Interesse para debate;**

**III – Identificar se necessitará de apoio tecnológico, neste caso informar a data e o local em que participará conforme art. 2º § 1º.**

**Art. 7º** As inscrições para a participação na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social se encerrarão às 9h00 do dia 03 de julho de 2023, ou até o limite de capacidade do local.

**§ 1º** Cada pré-conferência terá 50 vagas automáticas para participação na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 03 de julho de 2023 e deverão eleger seus representantes nos eixos, sendo 10 de cada eixo. Não tendo candidato suficiente no eixo as vagas remanescentes serão eleitas na plenária da pré conferência.

**§ 2º:** Todos os inscritos até às 9h00 do dia 03 de julho de 2023 serão considerados DELEGADOS com direito a voz e voto. Os demais serão OBSERVADORES.

**§ 3º** Na impossibilidade de completar as vagas da conferência com os eleitos nas pré-conferências serão disponibilizadas as vagas remanescentes no dia da Conferência, desde que tenham participado que alguma pré conferência.

**Art. 8º** O presente regimento ficará disponibilizado para consulta pública e sugestões no período de 01 a 20 de Junho de 2023, no site da Prefeitura de São José dos Campos, e previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 16 de Maio de 2023.

§ 1º: As sugestões de alteração do regimento interno poderão ser encaminhadas para o e-mail [cmas13conferencia@sjc.sp.gov.br](mailto:cmas13conferencia@sjc.sp.gov.br), e caso haja sugestões o CMAS irá deliberar sobre a alteração do regimento em reunião no dia 21 de junho de 2023 e publicará a partir do dia 22 de junho de 2023 o Regimento Interno Final aprovado para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José dos Campos/SP.

### **CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA –**

**Art. 9º.** A 13ª Conferência Municipal terá a seguinte programação:

**08h30 – abertura oficial**

**08h40 – composição de mesa e palavra das autoridades**

**09h00 – leitura do regimento interno previamente aprovado pelo CMAS para referendo da Plenária**

**09h30 – Palestra Magna “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.**

**10h30 – Grupos por eixo para votação das propostas deliberadas nas pré conferências municipais**

**12h00 – Almoço**

**13h00 – Continuidade da leitura e votação das propostas**

**14h00 – leitura das propostas aprovadas por eixos para referendo na Plenária Final e apresentação das moções;**

**15h00 – eleição dos delegados por seus pares (poder público e sociedade civil)**

**16h00 – apresentação dos delegados eleitos**

**16h20 – Avaliação da Conferência**

**16h30 - Encerramento**

### **CAPÍTULO IV - DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS DAS PRÉ CONFERÊNCIAS**

**Art. 9º.** As Pré conferências trabalharam as plenárias temáticas de forma híbrida e tiveram o objetivo de discutir e formular as propostas, por eixo, a serem encaminhadas à Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, após compilação pelo Instituto Cairo e equipe organizadora.

**Art. 10.** Cada Plenária Temática Virtual elegerá um Relator, contando ainda com a participação de um Coordenador / Facilitador indicado pela Empresa Instituto Cairo responsável pelo apoio e organização da Conferência Municipal.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

**I - Iniciar o processo de Relatoria;**

**II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;**

**III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;**

**IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas online, debatidas, votadas e aprovadas, de acordo com o Regimento Interno.**

**V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à Plenária Final Virtual. Todo o material digitado será enviado ao e-mail oficial do CMAS;**

**VI - Conferir e registrar a assinatura digital dos presentes no chat da plataforma de videoconferência;**

**VII - Elaborar a ata dos trabalhos das oficinas digitais, em formulário próprio (contendo: identificação da**

temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do Coordenador/Facilitador e do Relator), contendo as propostas aprovadas na Plenária Temática anexadas, e enviá-la ao e-mail oficial do CMAS até 05 dias úteis após a realização da pré-conferência.

§ 2º Os pontos de apoio nos eixos, modo presencial disponibilizados pela SASC, contarão com profissionais que auxiliarão os participantes no processo de encaminhamento das propostas em formulário próprio a ser disponibilizado pelo Instituto Cairo.

## **CAPÍTULO V- DA PLENÁRIA FINAL –**

**Art. 11 .** A Plenária Final Presencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, a partir das 08h30, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados e Observadores.

§ 1º A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será presencial com transmissão online nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP.

§ 2º A Plenária Final Presencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 03 de Julho de 2023 e será aberta aos delegados eleitos nas pré conferências com direito a voz e voto.

§ 3º Os Observadores poderão participar com direito a voz, somente os Delegados terão direito a voto.

§ 4º A participação da Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, será possível somente de forma presencial.

§ 5º A Mesa da Plenária Final será presidida pelo Presidente e a Mesa Diretora do CMAS e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos, caso necessário.

**Art. 12.** A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas Virtuais das Pré Conferências, bem como a Plenária temática presencial sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

**Art. 13.** Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros da Plenária Temática onde será apreciada e votada por maioria simples (50% mais 1) dos presentes na Plenária Temática.

§ 1º Para moções específicas da Plenária Final Presencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, a partir das 08h30, será disponibilizado formulário impresso para registro e coleta de assinaturas.

§ 2º Para registro das moções nas Pré Conferências Municipais, será necessário que estas sejam registradas em link específico que ficará disponível durante a realização das pré conferências para os participantes presenciais e online.

**Art. 14.** As Moções aprovadas nas Plenárias Temáticas serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão Organizadora, devendo ser remetidas, impreterivelmente, até as 14 horas do dia 03 de julho de 2023 da Plenária Presencial Final, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamentos ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária Virtual.

**Art. 15.** Após a leitura de todas as propostas na Plenária Final Virtual as Moções serão apresentadas.

**Art. 16.** A Ficha de Avaliação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser preenchida e entregue até o término da Plenária Final no dia 03 de julho de 2023 em formato impresso.

**Parágrafo Único:** A Ficha de Avaliação das Pré Conferências serão preenchidas em formato online

através do link <https://forms.gle/B7kwLjHNWPra6Vrp9>.

## CAPÍTULO VII

### DA APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 17.** Serão divididos em cinco salas presenciais sendo uma para cada eixo onde os participantes os delegados e observadores credenciados poderão acompanhar a apresentação das propostas de cada eixo e votarem em até **03 (três) propostas para a União e 03 (três) propostas para o Estado e 06 (seis) propostas para o município.**

**Art. 18.** Serão definidas como deliberações de prioridade as 03 (três) propostas com maior número de votos pela maioria simples.

**Art. 19.** Na Plenária Final é assegurado aos delegados (as) o direito de solicitar o exame, por meio de destaque, de qualquer proposta apresentada, podendo neste caso, propor modificação, redação alternativa ou solicitar a supressão, sendo permitida sua justificativa em até 1 (um) minuto.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário.

§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

## CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 20.** Serão eleitos 8 delegados titulares e 8 suplentes, sendo 4 titulares e 4 suplentes representantes do poder público e 4 titulares e 4 suplentes da sociedade civil dentre os delegados participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os delegados interessados em se candidatar deverão se manifestar e preencher formulário de inscrição no dia 03 de julho de 2023 até as 13h00, horário em que se encerra as inscrições para os candidatos a delegados para conferência estadual.

§ 2º Cada delegado presente no momento da votação terá direito a um voto, *de acordo com* sua representatividade (*público ou sociedade civil*);

§ 3º **Dentre os delegados da sociedade civil é importante o incentivo a representatividade dos usuários;**

§ 4º Serão eleitos os delegados com maior número de votos, devendo considerar a diversidade, em caso de empate a vaga será ocupada pelo de maior idade.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS –

**Art. 21.** Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 22.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo Único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 23.** Caberá ao CMAS fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhar Relatório Final para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 03/2023

**Art. 24.** Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 25.** Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e referendo da Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

São José dos Campos, 26 de Maio de 2023.